



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça da Matriz, nº 69, centro, Entre Folhas – MG – CEP: 35324-000 – Fone: (33) 3324-6162
e-mail: entrefolhas@gmail.com CNPJ: 66.229.626/0001-82

Lei nº 650/2020

“Altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 567/2014 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Entre Folhas/MG aprovou e, eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I – Tabela de Vencimentos Mensais do NASF3 da Lei Municipal nº 567/2014, passa a vigor com a redação do anexo I desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município de Entre Folhas/MG.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro do corrente ano, e revogando as disposições em contrário.

Entre Folhas/MG, 06 de março de 2020.

Ailton Silveira Dias
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça da Matriz, nº 69, centro, Entre Folhas – MG – CEP: 35324-000 – Fone: (33) 3324-6162
e-mail: entrefolhas@gmail.com CNPJ: 66.229.626/0001-82

ANEXO I			
TABELA DE VECIMENTOS MENSAIS DO NASF 3			
Cargos	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Valor (R\$)
Educador Físico	01	20	1.411,00
Fonaudiólogo	01	30	1.881,00
Nutricionista	01	30	1.881,00
Psicólogo	01	30	1.881,00

Entre Folhas/MG, 06 de março de 2020.

Ailton Silveira Dias
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça da Matriz, nº 69, centro, Entre Folhas – MG – CEP: 35324-000 – Fone: (33) 3324-6162
e-mail: entrefolhas@gmail.com CNPJ: 66.229.626/0001-82

MENSAGEM

Entre Folhas, 12 de fevereiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Sirvo-me da presente para encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa o projeto de lei em anexo, que dispõe sobre a *Alteração do Anexo I da Lei Municipal nº 567/2014 e dá outras providências*.

Devido a perda causada pela inflação dos anos anteriores, o poder de compra da remuneração dos servidores públicos diminuíram muito. Assim o Setor Jurídico e Contábil do Município, elaboraram um estudo de impacto orçamentário-financeiro aplicando o INPC acumulado de janeiro de 2016 a dezembro de 2019. Sendo este o teto máximo que o Município pode aplicar sem infringir a LRF.

Na oportunidade, encaminho, nos termos do regimento interno desta Augusta Casa, a proposição anexa em regime de urgência, solicitando, se necessário, a realização de reunião extraordinária para aprovação do projeto.

Segue anexo:

Impacto Orçamentário-Financeiro;

Calculo do INPC

Sendo só o que se apresenta para o momento despeço-me, registrando antecipadamente meus agradecimentos.

Cordialmente,

Ailton Silveira Dias
Prefeito Municipal

Ao
Ilmo. Sr.
Elton Ferreira Neves
Presidente da Câmara Municipal de Entre Folhas - MG